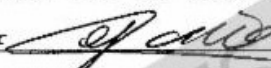
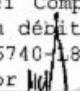
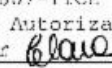


Visualização gerada em 14/03/2024 14:45:15. Não vale como certidão.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BARRA VELHA - SC		
Registrador Thiago Aguiar - CPF 005 496 099 - 68		
Registrador Substituto Dr. Santiago Aguiar - CPF 463 760 039 - 15		
Livro nº 2	REGISTRO GERAL	Ficha 1
Matrícula nº 6.644	Barra Velha, 20 de Maio de 1992	
<p>IMÓVEL: UM TERRENO, sem benfeitorias, situado no lugar TABOLEIRO, zona urbana desta cidade e Comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, constituído pelo LOTE 34, da QUADRA E, do Loteamento JARDIM CARAVELA, medindo 15,00m de frente para o lado par da Rua B, distante 45,00m da Rua F, e 15,00m de largura nos fundos com uma área reservada; por 20,00m de extensão em ambos os lados, estremando do lado direito de quem de frente olha o imóvel com o lote 32, e do lado esquerdo com o lote 36, com a área total de 300,00 metros quadrados.</p> <p>PROPRIETÁRIA: MARKETABLE INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, CGC 79.584.017/0001-93, com sede em Londrina-PR.</p> <p>REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 18.821, ficha 001, do livro 002, do 1º Ofício de Serviço Registral da comarca de Ricarras-SC.</p> <p>O OFICIAL: <i>[Assinatura]</i> (Dr. SANTIAGO AGUIAR).</p>		
<p>R.1-6.644, de 20 de Maio de 1992.</p> <p>TÍTULO: Compra e Venda.</p> <p>TRANSMITENTE: MARKETABLE INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, acima qualificada.</p> <p>ADQUIRENTE: INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS KAMARA LTDA, CGC 79.982.021/0001-00, com sede em Londrina-PR.</p> <p>FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas da Tabela Designada, Djanira Maria Aguiar, desta cidade e Comarca, no livro 015, fls. 115, em data de 28/04/1992.</p> <p>OBJETO: O imóvel objeto desta matrícula.</p> <p>PREÇO: CR\$ 315.625,00 (trezentos e quinze mil, seiscentos e vinte cruzeiros).</p> <p>CONDIÇÕES: À vista.</p> <p>PROTOCOLO: Nº 5.471, fls. 001, do livro I-A. Barra Velha, 20 de Maio de 1992.</p> <p>O OFICIAL: <i>[Assinatura]</i> (Dr. SANTIAGO AGUIAR).</p>		
<p>R.2-6.644, de 22 de Fevereiro de 2010.</p> <p>TÍTULO: Penhora.</p> <p>AUTORES: DAMÁSIO FERNANDES RIBAS E GERSON PATRÍCIO DA SILVA.</p> <p>RÉU: INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS KAMARA LTDA, CGC 79.982.021/0001-00, com sede em Londrina-PR, na Rua Piaul, nº 211, 8º andar, Conj. 87, Centro.</p> <p>FORMA DO TÍTULO: Certidão de Registro de Penhora, extraída aos 13/01/2009, da Ação de Execução de Título Judicial dos Autos sob nº 183/2006, pela Escrevente Juramentada do 3º Ofício Cível da cidade e Comarca de Londrina - PR, Neusa Caris.</p> <p>VALOR DO DÉBITO: R\$ 22.011,12 (vinte e dois mil, onze reais e doze centavos).</p> <p>OBJETO: A penhora recaí sobre o imóvel desta matrícula.</p> <p>CONDIÇÕES: As constantes da penhora.</p> <p>PROTOCOLO: Nº 34.880 de 29/01/2010.</p> <p>EMOLUMENTOS: R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais).</p> <p>SELO: R\$ 1,00 (um real).</p> <p>O REGISTRADOR DESIGNADO: <i>[Assinatura]</i> (ALCIDES CERRI).</p>		
<p>AV.3-6.644, de 22 de Abril de 2016.</p> <p>TÍTULO: Cancelamento de Penhora.</p> <p>Procede-se a esta averbação, à vista do Ofício nº 111/7013, datado de 06/03/2013, expedido pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Gustavo Peccinini Netto, da 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina-PR, para fazer constar que o imóvel desta matrícula fica LIBERADO DA PENHORA registrada no R.2, ficando, assim, cancelado referido ônus. Do que para constar e produzir os efeitos de direito, fiz a presente averbação e dou fé.</p> <p>PROTOCOLO: Nº 59.263 de 23/03/2016.</p> <p>EMOLUMENTOS: R\$ 92,20 (noventa e dois reais e vinte centavos).</p> <p>Selo de fiscalização: EGL28659-SZQV R\$ 1,70. Recibo Complementar nº 29.281.</p> <p>Daniel Boabaid - Registrador <i>[Assinatura]</i></p>		

MATRÍCULA 6.644

Visualização gerada em 14/03/2024 14:45:15. Não vale como certidão.

Continuação da Matrícula 6.644	Ficha 1 - verso
<p>R.4-6.644, de 16 de Setembro de 2019.</p> <p><b>TÍTULO: Penhora.</b></p> <p>EXEQUENTE: MYRYAN CARMEN PEIXOTO ABAL, CPF nº 706.493.240-72.</p> <p>EXECUTADA: INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS KAMARA LTDA, CNPJ 79.982.021/0001-00.</p> <p>FORMA DO TÍTULO: Termo de Penhora nos Autos, extraído aos 26/08/2019, do processo de execução nº 0012341-49.2013.8.4.0005, pela Chefe de Cartório, Sra. Caroline Pedrini Kemer, da 1ª Vara Cível da Comarca de Balneário Camboriú-SC, e subscrito pela MMA. Juíza de Direito, Dra. Marisa Cardoso de Medeiros.</p> <p>VALOR: R\$ 125.775,58 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).</p> <p>OBJETO: A penhora recai sobre o imóvel desta matrícula.</p> <p>DEPOSITÁRIA: A Executada.</p> <p>CONDIÇÕES: As constantes do Termo.</p> <p>PROTOCOLO: Nº 72.655 de 09/09/2019.</p> <p>EMOLUMENTOS: R\$ 333,15 (trezentos e trinta e três reais e quinze centavos).</p> <p>Selo de fiscalização: FOV53007-2901 R\$ 1,95. ISS: R\$ 9,99. Guia Complementar nº 47.796.</p> <p>Daniel Boabaid - Registrador </p>	
<p>AV.5-6.644, de 16 de Março de 2022.</p> <p><b>TÍTULO: Penhora.</b></p> <p>EXEQUENTE: DAMÁSIO FERNANDES RIBAS, CPF nº 442.959.369-87; e outros.</p> <p>EXECUTADA: INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS KAMARA LTDA, CNPJ nº 79.982.021/0001-00.</p> <p>FORMA DO TÍTULO: Termo de Penhora, extraído aos 19/02/2021, do processo de execução nº 0028464-98-2005.8.16.0014, pelo Escrivão Sr. Wilson Ossanu Fujiwara, da 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR, e subscrito pelo MM. Juiz de Direito Dr. Marcos Caires Luz.</p> <p>VALOR DA CAUSA: R\$ 22.055,14, atualizado até 31/01/2022, como determina o art. 73 do Regimento de Emolumentos do Estado de Santa Catarina (Lei Complementar estadual n. 755/2019).</p> <p>OBJETO: A penhora recai sobre o imóvel desta matrícula.</p> <p>DEPOSITÁRIO: O próprio executado.</p> <p>CONDIÇÕES: As constantes do Termo.</p> <p>PROTOCOLO: Nº 87.323 de 10/03/2022.</p> <p>EMOLUMENTOS: R\$ 131,10. (1/3 do estabelecido no item 2.2 da Tabela III do Regimento de Emolumentos de SC - Lei Complementar estadual n. 755/2019, tendo como base de cálculo o valor da causa ou débito atualizado, observado o mínimo previsto).</p> <p>Selo de fiscalização: GJF46740-1883 R\$ 3,11.</p> <p>Daniel Boabaid - Registrador </p>	
<p>AV.6-6.644, de 14 de Novembro de 2022.</p> <p><b>TÍTULO: Penhora.</b></p> <p>EXEQUENTE: JOSE ALVES DA COSTA, CPF nº 623.675.289-34.</p> <p>EXECUTADO: INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS KAMARA LTDA, CNPJ nº 79.982.021/0001-00.</p> <p>FORMA DO TÍTULO: Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 29/07/2022, do processo de cumprimento de sentença nº 0012571-43.2000.8.16.0014, pela Funcionária Juramentada, Bruna Gonçalves Pereira, da 8ª Vara Cível da Comarca de Londrina-PR, e subscrito pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Matheus Orlandi Mendes, e requerimento pela parte interessada datado de 10/11/2022.</p> <p>VALOR DA CAUSA: R\$ 7.067,74, atualizado até 10/2022, como determina o art. 73 do Regimento de Emolumentos do Estado de Santa Catarina (Lei Complementar estadual n. 755/2019)</p> <p>OBJETO: A penhora recai sobre o imóvel desta matrícula.</p> <p>DEPOSITÁRIO: O próprio executado.</p> <p>CONDIÇÕES: As constantes do Termo.</p> <p>PROTOCOLO: Nº 91.575 de 19/10/2022.</p> <p>EMOLUMENTOS: Isento (Lei Federal n. 13.105/2015 - CPC, Art. 98, § 1º, IX, Gratuidade da Justiça)</p> <p>Selo de fiscalização: GAR96807-TICE (Isento).</p> <p>Ilona da Silva - Escrevente Autorizada</p> <p>Daniel Boabaid - Registrador </p>	
<p>AV.7-6.644, de 03 de Março de 2023.</p> <p><b>TÍTULO: Averbação de CNM.</b></p> <p>Procede-se a esta averbação, para fazer constar na matrícula o CNM - 10476.2.0006644-</p>	



Visualização gerada em 14/03/2024 14:45:15. Não vale como certidão.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BARRA VELHA - SC		
Registrador Thiago Aguiar - CPF 005 495 099 - 68		
Registrador Substituto Dr. Santiago Aguiar - CPF 463 760 039 - 15		
Livro nº 2	REGISTRO GERAL	Ficha 2
CNM - 10476.2.0006644-80		
Matricula nº 6.644	Continuação AV.7	
80, conforme determinado pelo art. 235-A da Lei 6015/73, e regulamentado pelo Provimento n. 89/19 do CNJ e Circular n. 340/22 da CGJ/SC. PROTOCOLO: Nº 94.236 de 24/02/2023. Selo de fiscalização: GNU77531-SXJ3 (Isento). Ilona da Silva - Escrevente Autorizada Daniel Boabaid - Registrador <i>Ilona</i>		

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

MATRICULA 6.644

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J5JP R8VAE ZME2J YQSQR